

PORTARIA Nº 37/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

“NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATUAR NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO À DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS, BEM COMO PARA OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, no uso das atribuições legais, e especialmente as contidas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções.

CONSIDERANDO as demandas discutidas no âmbito das Câmaras Técnicas, bem como dos Municípios consorciados, a respeito de soluções tecnológicas que atendam o interesse regional;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação de pessoal técnico profissional para análise e elaboração de projetos para as soluções desenvolvidas no âmbito do CIOESTE;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de comissão técnica para realização de procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e que envolvam o conhecimento na área de tecnologia da informação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidores abaixo como integrantes da Comissão Técnica de Tecnologia da Informação, voltados ao assessoramento e elaboração de projetos desenvolvidos no âmbito da Diretoria de Programas e Projetos, assim como para os procedimentos previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. Murilo Marcelino Pereira;
- II. Maria Elena Pereira dos Santos;
- III. Fabio Gaspar – servidor do Município de São Roque.

Art. 2º. Todas as ações, programas e projetos serão submetidas à aprovação da Diretoria de Programas e Projetos, com exceção do disposto no artigo 3º.

Art. 3º. Os servidores designados, quando no exercício de atividades relativas aos procedimentos previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021, possuirão autonomia técnica, e serão responsáveis, dentre outras atribuições correlatas, pela condução e julgamento da fase procedimental de prova de conceito e fase de amostra de soluções tecnológicos, no âmbito de procedimentos licitatórios.

Art. 4º. O servidor designado por esta Portaria desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo, função ou emprego e não fará jus a percepção de vencimentos de qualquer natureza.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BARUERI/SP, 14 de julho de 2025.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO CIOESTE
consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.